

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 305/2024

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 1.064/2024, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Cláudio Riyudi Tanno
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Educação, Cultura, Esporte, C&T e Comunicações



Consultoria de Orçamento
e Fiscalização Financeira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2832271>

1. SÍNTSE DA MATÉRIA

O projeto prorroga, até 2029, o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica (Recine):

- 1) A nova redação proposta para a Lei nº 13.594/2018 prorroga o benefício fiscal de que trata o art. 14 da Lei nº 12.599/2012: suspensão da exigência do PIS/Pasep e da COFINS, do PIS/Pasep-Importação e da Cofins-Importação, do IPI e do Imposto de Importação, no caso de venda no mercado interno ou de importação de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos, novos, para incorporação no ativo imobilizado e utilização em complexos de exibição ou cinemas itinerantes, bem como de materiais para sua construção;
- 2) As alterações nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685/1993 prorrogam os benefícios fiscais neles previstos: a) dedução do imposto de renda devido das quantias investidas na produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, mediante a aquisição de quotas representativas dos direitos de comercialização das referidas obras, limitada a 3% do imposto devido pelas pessoas físicas e pelas pessoas jurídicas, cuja soma com a dedução a que se refere o § 2º do art. 26 da Lei nº 8.313/1991 não poderá reduzir o imposto devido pela pessoa jurídica em mais de 5%; e b) dedução do imposto de renda devido das quantias referentes ao patrocínio à produção de obras audiovisuais brasileiras de produção independente, limitada a 4% do imposto devido pelas pessoas jurídicas, observado o limite previsto no inciso II do art. 6º da Lei nº 9.532/1997 e a 6% do imposto devido pelas pessoas físicas, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/1997;
- 3) A alteração no art. 44 da Medida Provisória nº 2.228-1/2001 prorroga a dedução do imposto de renda devido das quantias aplicadas na aquisição de cotas dos Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES. A dedução pode ser utilizada de forma alternativa ou conjunta com a referida nos arts. 1º e 1º-A da Lei nº 8.685/1993. No caso das pessoas físicas, a dedução prevista no caput deste artigo fica sujeita ao limite de 6% conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532/1997.



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

Consultoria de Orçamento
e Fiscalização Financeira



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2832271>

2. ANÁLISE

Os incentivos tratam majoritariamente da dedução do imposto de renda devido pelas pessoas físicas ou jurídicas que se submetem a limites globais de deduções dessa natureza de que tratam os arts. 6º, inciso II, e 22 da Lei nº 9.532/1997 (4% do imposto devido pelas pessoas jurídicas e 6% do imposto devido pelas pessoas físicas), razão pela qual o projeto pode ser considerado adequado do ponto de vista orçamentário e financeiro, uma vez não implicar renúncia de receita além do potencialmente previsto na legislação tributária.

3. RESUMO

Compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 1.064/2024, com Emenda, e da Emenda nº 1 apresentada na Comissão de Finanças e Tributação.

Brasília-DF, 3 de dezembro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

Consultoria de Orçamento
e Fiscalização Financeira

CÂMARA DOS
DEPUTADOS

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2832271>